



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Institui a Corrida Histórica de Aniversário de Pedreira, a ser realizada anualmente na semana do dia 31 de outubro, como parte das comemorações oficiais do aniversário do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedreira, a Corrida Histórica de Aniversário de Pedreira, a ser realizada anualmente na semana do dia 31 de outubro, como parte integrante das comemorações oficiais do aniversário da cidade.

Artigo 2º A Corrida Histórica de Aniversário de Pedreira tem por objetivos:

- I – incentivar a prática de atividades físicas e esportivas como forma de promoção da saúde e bem-estar da população;
- II – fortalecer a identidade cultural de Pedreira, valorizando sua história, patrimônio e pontos turísticos;
- III – promover a integração e o convívio social entre moradores e visitantes;
- IV – incluir o evento no calendário oficial de comemorações do município;
- V – fomentar o turismo local e estimular a economia durante o período comemorativo.

Artigo 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá:

- I – organizar a estrutura e logística do evento, garantindo segurança, sinalização e apoio aos participantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – estabelecer parcerias com entidades esportivas, instituições de ensino, academias, empresas, clubes, associações e demais organizações locais;

III – promover campanhas de divulgação e incentivar inscrições, priorizando o acesso gratuito ou a preços simbólicos;

IV – instituir categorias de participação, incluindo infantil, juvenil, adulto, master e melhor idade, com premiações simbólicas aos destaques;

V – garantir a participação e acessibilidade de pessoas com deficiência.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dr. FABRICIO BACCARELLI SAVARIEGO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PEDREIRA possui uma trajetória histórica marcada pelo trabalho, pela cultura e pela identidade de sua gente. O aniversário do município, celebrado em 31 de outubro, representa mais que uma data comemorativa: trata-se de um momento de pertencimento, memória coletiva e valorização da cidade. A corrida de rua é uma das atividades esportivas mais democráticas, acessíveis e de grande adesão popular. Além de promover saúde física e mental, ela incentiva a interação social, o uso dos espaços públicos e fortalece vínculos comunitários.

A Corrida Histórica de Aniversário de Pedreira tem como finalidade integrar esporte, cultura e identidade, destacando a importância dos marcos históricos e dos ambientes urbanos da cidade. A iniciativa pode ainda contribuir para atrair visitantes, movimentar o comércio e fortalecer o turismo local.

Dessa forma, o presente projeto reforça o compromisso do Poder Legislativo com políticas públicas voltadas à promoção do bem-estar, da convivência comunitária e da valorização da história e do patrimônio de Pedreira. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação desta proposição.